

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO VISANDO A EXECUÇÃO PARCIAL DO PROJETO CAPACITAÇÃO E AÇÃO 2024 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER, APRESENTADO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA UTILIZAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR 313620720240001 - GND3.**

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a necessidade de aquisição de materiais diversos para artesanato visando a realização de Oficinas de Arte e Artesanato para crianças e adolescentes atendidos pela Fundação Municipal Crê-Ser. A realização das Oficinas de Artes e Artesanatos se justifica pela necessidade de oportunizar a crianças e adolescentes atendidos pela Fundação Municipal Crê-Ser o contato com o fazer artístico, contribuindo para a formação de cidadãos cultos, críticos e conscientes. O fazer artístico será usado para descobrir e desenvolver o talento destes jovens. Grandes serão os benefícios para as crianças e adolescentes, pois não só desenvolve a criatividade, como a auto-estima, personalidade, concentração, memória, coordenação motora, percepção e ritmo. Justificamos ainda pela necessidade de execução parcial do Projeto Capacitação e Ação 2024, apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social, para utilização do recurso financeiro oriundo de Emenda Parlamentar 313620720240001 - GND3- custeio.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES, VALOR ESTIMADO E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	<b>APLICADOR TIPO PISTOLA</b> Pistola manual para aplicação de cola quente, grande, elétrica, aplicador de bastão de cola de 7mm, com suporte para apoiar o aparelho. Assim, durante o trabalho, a cola pode ficar de pé, ter uma proteção de silicone no bico, o que protege o usuário de queimaduras, possuir um gatilho ergonômico, bivolt 110/220v (bivolt), 60W.	UNID	50	33,40	1.669,83
2	<b>CADERNO</b> Caderno Brochurão, 96 folhas, pautado, capa flexível	UNID	240	12,13	2.911,20
3	<b>CANETA - INDICADOR</b> CANETA DE QUADRO MAGNÉTICO PRETA: Descrição: Caneta para quadro branco magnético. Recarregável, com ponta e cartucho de tintas substituíveis, na cor Azul, corpo em plástico arredondado transparente, com ponta média redonda.	UNID	100	21,94	2.193,50

4	<b>CANETA - INDICADOR</b> CANETA DE QUADRO MAGNÉTICO VERMELHA: Descrição: Caneta para quadro branco magnético. Recarregável, com ponta e cartucho de tintas substituíveis, na cor Azul, corpo em plástico arredondado transparente, com ponta média redonda.	UNID	100	21,94	2.193,50
05	<b>COLA BRANCA</b> Adesivo à base de PVA, de fácil aplicação e limpeza, ideal para colagens que exigem alto desempenho. indicado como cola de madeiras de baixa e média densidade, laminados plásticos, papel, papelão e materiais porosos em geral. Isenta de solventes, flexível e livre de elementos tóxicos, fornecendo uma colagem resistente e segura, embalagem de 1x1kg	UNID	30	16,89	506,70
06	<b>COLA BRANCA ESCOLAR</b> Cola branca escolar, livre de solventes, Livre de PVC, Lavável em água em temperatura ambiente Embalagem com 90g	UNID	200	4,12	824,00
07	<b>COLA SILICONE LÍQUIDA</b> Adesivo monocomponente, incolor e de alta viscosidade. É indicada para trabalhos artísticos, reparos domésticos e artesanato. Adere a diversos substratos como madeira, couro, metais, papel, papelão, EVA, isopor entre outros. Embalagem com 250 ml	UNID	240	17,47	4.192,00
08	<b>FITA ADESIVA - CREPE</b> Fita de papel crepe especialmente tratado, composta de adesivo a base de resina e borracha. Que possua resistência ao estiramento, seja facilmente rasgável a mão, impermeável, fácil conformação em superfícies irregulares, boa adesão em diversos tipos de superfícies e materiais (papelão, plásticos, borracha, metal vidro, dentre outros) Fácil remoção e isenção de resíduos em até 24 horas após sua aplicação, rolo de 24mmX50m.	UNID	120	7,30	876,00
09	<b>LÁPIS CÓPIA</b> LÁPIS PRETO N°2 HB: Lápis preto, material corpo poliestireno reciclado, dureza carga HB, material carga grafite n°2. Caixa com 144 unidades.	CX	20	131,40	2.628,00
10	<b>PAPEL SULFITE BRANCO</b> Papel A4 branco, material papel alcalino, comprimento 297 mm, Largura 210 mm, Gramatura 75g/m², embalados em resma com 500 folhas. Aplicação impressora laser e jato de tinta. Marcas de Referência: Chamex, Copimax e Report.	PCT	180	27,96	5.032,80
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 23.029,50</b>

#### 4. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 4.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto;
- 4.2. O Fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos;
- 4.3. O Fornecedor para a execução do objeto estará obrigado satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste termo;
- 4.4. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste termo e na Autorização de Fornecimento;
- 4.5. Comunicar à Fundação Crê-Ser, no prazo máximo de 1 (uma) hora do recebimento dos pedidos, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega;
- 4.6. Substituir, as suas expensas, o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, deteriorados, com inadequação de conteúdo ou embalagem, dentre outros que caracterize discordância com o licitado, imediatamente quando o problema for detectado no ato da entrega ou no prazo de 1 (um) dia, improrrogável, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 4.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo os encargos fiscais e comerciais;
- 4.8. Entregar as quantidades solicitadas pela Fundação Crê-Ser, acompanhados de documento de controle e documento Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado, responsabilizando-se exclusividade por todas as despesas relativas ao fornecimento.

#### 5 DA ENTREGA, LOCAL E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 5.1. **A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias** após recebimento da autorização de fornecimento ou autorização de empenho, contados da solicitação via telefone, ou email, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante /contratado e acatado pelo solicitante;

#### 6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado gestor e fiscal do contrato, como representante da Fundação Municipal Crê-Ser para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Fundação Municipal Crê-Ser ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Fiscal e Gestor do Contrato:

**Fiscal do Contrato:** Robertt Moreira

**Gestor do Contrato:** Nádia Cota Guimarães

**Autoridade Competente:** Helenita Pinto Melo Lopes

## 7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Liquidação acompanhada da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (transferência eletrônica ou Boletim), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota de Liquidação, Nota Fiscal ou Fatura quando o fiscal do contrato e/ou comissão de recebimento de materiais e/ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto da autorização de fornecimento emitida pelo Setor de Compras. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 Havendo erro na apresentação da Nota de Liquidação ou Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Fundação Municipal Crê-Ser.

## 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156, ao 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

8.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Fundação Municipal Crê-Ser, observado o princípio da proporcionalidade. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual.

## 9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Municipal Crê-Ser, no exercício de 2025, como segue:

### 9.1 Descrição: **MANUTENÇÃO DA UNIDADE ACOLHEDORA**

**Dotação Orçamentária:** 03002001.0824308052.126

**Fichas:** 22

**Fontes de Recurso:** 2501

### 9.2 Descrição: **MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS COMUNITÁRIOS**

**Dotação Orçamentária:** 03002001.0824308052.128

**Ficha:** 40

**Fontes de Recurso:** 2501

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O fornecedor deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas;

10.2. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência;

10.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021.

10.4. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

**Nádia Cota Guimarães**  
**Assessora de Diretoria**  
**Fundação Municipal Crê-Ser**